



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000

Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR

Fone/Fax: (44) 3436-1659

www.itaunadosul.pr.leg.br

INDICAÇÃO Nº 14/2023

Os vereadores Adão Luiz Romanelli, Celso Inocêncio Leite, Dercino Leonildo de Sá, Israel dos Santos, João Paulo Belém, Luciano dos Santos, Sidnei Carrilho Pelizer, Silvio de Mazzi dos Santos e Valdeir Aparecido Laureano, desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, indicam ao Senhor Prefeito Gilson José de Gois, maior fiscalização quanto ao uso e pulverização aérea do agrotóxico glifosato, de acordo com a Lei Municipal 1.192/2017.

JUSTIFICATIVA

Conforme consta da Lei Municipal nº 1.192/2017 é expressamente proibida a pulverização aérea do agrotóxico glifosato nos limites do nosso município de Itaúna do Sul/PR. Consta ainda da Lei que a fiscalização deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

Contudo, existem diversos relatos quanto a utilização do agrotóxico em nosso Município e que têm causado prejuízo aos nossos munícipes.

Dessa forma, os nobres Vereadores apresentam esta indicação para que o Poder Executivo determine à Secretaria Municipal de Agricultura a realização de maior fiscalização quanto ao uso de pulverização aérea do agrotóxico glifosato em nosso Município, inclusive informando se foi realizado Decreto tratando da forma de cumprimento da Lei 1.192/2017, para que a Lei possa realmente ser cumprida e evitando, desse modo, prejuízos econômicos e de saúde à nossa população.

Atenciosamente.

Itaúna do Sul, 22 de junho de 2023.

Adão Luiz Romanelli
Vereador

Celso Inocêncio Leite
Vereador

Dercino Leonildo de Sá
Vereador

Israel dos Santos
Vereador

João Paulo Belém
Vereador

Luciano dos Santos
Vereador

Sidnei Carrilho Pelizer
Vereador

Silvio de Mazzi dos Santos
Vereador

Valdeir Aparecido Laureano
Vereador